LEI Nº 4.977, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Marilene Madeira
Aux. Administrativo
Mat.: 2717

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 31/08/2021

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE CARTAZES INFORMANDO O NÚMERO DESTINADO A ATENDER DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, O "DISQUE 180", EM SANITÁRIOS FEMININOS DE RESTAURANTES, BARES, BOATES, CASAS DE ESPETÁCULOS E CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica obrigatória a fixação de cartazes informando o número telefônico destinado a atender denúncias de violência contra a mulher, o "Disque 180", em sanitários femininos de restaurantes, bares, boates, casas de espetáculos e estabelecimentos afins no município de Parauapebas.

Art. 2º Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta Lei serão custeados pelos locais obrigados ao cumprimento da mesma, sem acarretar ônus ao Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 27 de agosto de 2021.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal